

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES VINCULADAS, NO ÂMBITO DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, LEI ESTADUAL Nº 17.348/2008, DE 17 DE JANEIRO DE 2008, LEI Nº 22.929, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.304, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, E OS TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO-TDCO, ESTABELECIDOS ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2023

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-000, inscrita no CNPJ sob o n. 17.138.140/0001-23, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, neste ato representado pela sua presidente **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04, designada pelo Decreto 48.191, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 01.07.2021, portadora do RG n. MG1.516.297, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF n. 423.581.916-04 e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Asa Norte Brasília - DF, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu gerente geral, **Sr. GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO**, portador da RG nº 11735740 - SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 601.409.252-87, no uso da competência delegada pela procuração protocolada sob o nº 840566, constante na folha 42, do livro 3390, do Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para regulamentação dos serviços de abertura, manutenção e movimentação de contas correntes vinculadas à execução dos projetos contidos nos Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, já estabelecidos e que vierem a ser celebrados entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado De Minas Gerais - FAPEMIG e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 17.348/2008, de 17 de janeiro de 2008, Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, do Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013 e os Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, estabelecidos entre

a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado De Minas Gerais – FAPEMIG e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

Considerando a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-000, doravante denominada ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO; e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-000, inscrita no CNPJ sob o n. 17.138.140/0001-23 , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO;

Considerando que o Órgão Titular do Crédito é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação de Minas Gerais e que, no cumprimento de sua finalidade, compete a ela apoiar projetos de natureza científica e tecnológica de instituições de direito público ou privado ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado;

Considerando que o Órgão Gerenciador do Crédito é a executora que, no cumprimento de sua finalidade, compete o fortalecimento da agricultura e da pecuária em Minas Gerais e desenvolve projetos que valorizam as especificidades regionais e que propõe inovações e alternativas às práticas agrícolas tradicionais e realiza pesquisas que buscam a melhoria da qualidade dos alimentos e resultam em novas tecnologias para aumentar a produtividade no campo, gerar mais renda para produtor rural e melhorar a qualidade de vida;

Considerando a Lei Estadual nº 22.929/2018, que estabelece em seu art. 17 que "Dos recursos atribuídos à FAPEMIG, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais", definindo no inc. III que deste total "no mínimo 15% (quinze por cento) ao custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, no âmbito das políticas públicas do Estado sob a responsabilidade de outras secretarias e outros órgãos e entidades da administração direta e indireta";

Considerando que o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO é o instrumento hábil a transferir o poder de gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal, viabilizando a realização de ações em que haja parceria entre órgãos ou entidades de interesse da Administração Pública Estadual;

Considerando o Parecer n. 15.601, de 24 de fevereiro de 2016, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE, que orienta a utilização do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) quando a parceria envolver recursos destinados aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a atuação do **BANCO** na condição de Instituição Financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros sob amparo da Lei

Estadual nº 22.929/2018, de 12 de janeiro de 2018, bem como definir as regras de acesso pelo ÓRGÃO aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas específicas abertas, assim como definir a forma operacional como a informação de prestação de contas, de responsabilidade exclusiva do beneficiário, será inserida no sistema pelo titular da conta para posterior consulta pelo ÓRGÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõe o objeto deste instrumento consistem em:

- I. Abertura e manutenção de conta correntes;
- II. Aplicação e movimentação dos recursos;
- III. Solução em TI para que o titular da conta e beneficiário possa inserir a informação de execução financeira, para prestação de contas a seu cargo, e posterior consulta pelo ÓRGÃO, conforme especificações das rotinas operacionais descritas no Anexo 4.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES

A abertura das contas será realizada de acordo com as normas bancárias vigentes, em agência mais próxima ao endereço do **BENEFICIÁRIO**, por meio de processamento de arquivo de abertura massificada de contas correntes, cujo leiaute será disponibilizado pelo **BANCO**.

Parágrafo Primeiro – As contas correntes serão abertas de acordo com os dados do arquivo transmitido pelo **ÓRGÃO** ao **BANCO**, inclusive quanto ao prefixo da agência a qual as contas ficarão vinculadas, por meio do Autoatendimento Setor Público na internet (ASP). Após o processamento do arquivo remessa, o **BANCO** enviará o “arquivo retorno” com os dados das contas abertas.

Parágrafo Segundo – Nos casos de interrupção dos serviços do **BANCO** por prazo superior a quarenta e oito horas e que impossibilitem a abertura das contas correntes e o processamento eletrônico dos arquivos, o **ÓRGÃO** poderá encaminhar ofício ao **BANCO**, na forma do **ANEXO 1**, endereçado à agência responsável pelo seu atendimento, para que providencie a abertura manual das contas no prefixo indicado no documento.

Parágrafo Terceiro – As contas serão vinculadas ao CNPJ do **BENEFICIÁRIO** e possuirão enquadramento específico referente ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Após a abertura das contas, o **ÓRGÃO** deve orientar o **BENEFICIÁRIO** a comparecer à Agência de Relacionamento escolhida, para a regularização das contas correntes, informando-o que as contas devem ser utilizadas exclusivamente para recebimento dos valores e execução das operações oriundas do objeto deste instrumento.

Parágrafo Quinto – O Banco obterá autorização específica do titular da conta e beneficiário, irrevogável e irretroatável, para a movimentação financeira e acesso às contas pelo **ÓRGÃO**, por meio de canais de autoatendimento, mediante assinatura eletrônica. Alternativamente, a Agência de Relacionamento poderá obter a autorização conforme modelo constante do **ANEXO 2**



Parágrafo Sexto – As contas correntes serão isentas das tarifas listadas no **ANEXO 3**. Os custos dos serviços adicionais utilizados pelo **BENEFICIÁRIO** sem previsão de isenção de tarifas neste Acordo serão debitados das contas correntes, sob responsabilidade dos seus titulares.

Parágrafo Sétimo – Em caso de encerramento ou desmembramento de agência o **BANCO** poderá promover a transferência das contas correntes.

Parágrafo Oitavo – O encerramento das contas correntes ocorrerá de forma automática após dois anos sem saldo, contados da data da última movimentação financeira.

Parágrafo Nono – As contas cujos beneficiários não compareçam para a regularização no prazo de 90 dias após a sua abertura serão encerradas.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores referentes aos repasses financeiros serão creditados nas contas correntes, por meio de transferência via arquivo CNAB240 gerados por meio do SIAFI, emitida pelo **ÓRGÃO**, observados os prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30 de agosto de 2004, ou outra legislação que vier a substituí-la.

Em casos extraordinários, referidos valores serão creditados em bankline autorizadas pelo **ÓRGÃO**.

Parágrafo Primeiro – Os valores creditados nas contas correntes serão aplicados automaticamente pelo **BANCO** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** verificar a devida aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, o **ÓRGÃO** poderá encaminhar ofício à agência do **BANCO** responsável por seu atendimento, com solicitação para efetuar os procedimentos dispostos no Parágrafo anterior, informando os dados necessários para o **BANCO** executar.

Parágrafo Terceiro - A movimentação das contas correntes pelo **BENEFICIÁRIO**, dar-se-á por meio do acesso aos canais de Autoatendimento no *site* do **BANCO** na internet, observando os poderes definidos em seus atos constitutivos.

Parágrafo Quarto – O **BANCO** não poderá ser responsabilizado pela malversação dos recursos recebidos nas contas, salvo participação dolosa ou culposa, comprovada, de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – SOLUÇÃO EM TI COMO FACILITADOR OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BANCO** disponibilizará o sistema **GESTÃO ÁGIL** ao **ÓRGÃO** e ao **BENEFICIÁRIO**, para viabilizar o acesso a informações de extratos das contas correntes específicas e suas aplicações, bem como possibilitar a vinculação de dados aos lançamentos a débito, referentes a pagamento a fornecedores, para facilitar a prestação de contas a cargo do beneficiário.

Parágrafo Primeiro – Para os termos deste instrumento, entende-se por dados, inseridos pelo beneficiário, para a prestação de contas, as informações relativas ao documento, fiscal ou não, que comprove a despesa, bem como a categorização da despesa.

Parágrafo Segundo – Os dados para facilitar a prestação de contas serão inseridos pelo **BENEFICIÁRIO**, ou pessoas por ele delegadas, por meio de canal de autoatendimento na internet a ser disponibilizado pelo **BANCO**. O **BANCO** somente disponibilizará o extrato das contas e caberá ao **BENEFICIÁRIO** selecionar o lançamento pendente de informação e efetuar a inserção dos dados.

Parágrafo Terceiro – Após a inserção dos dados para subsidiar a prestação de contas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou pessoas por ele delegadas, o **BANCO** disponibilizará as informações ao **ÓRGÃO**, por meio de canais eletrônicos.

Parágrafo Quarto – Cabe ao **ÓRGÃO** informar ao **BANCO** os tipos de documentos de despesas aceitos e o nome das categorias permitidas para cada um dos seus programas para fins de atualização do sistema.

Parágrafo Quinto – O **BENEFICIÁRIO** poderá conceder acesso a outros intervenientes, com objetivo de consulta ou inserção de dados de informações para facilitar a prestação de contas, ficando o Beneficiário responsável pelos dados inseridos pelos intervenientes autorizados, bem como pelo uso indevido da informação obtida pelo acesso concedido.

Parágrafo Sexto – No caso das Notas Fiscais Eletrônicas, será facultado ao **BENEFICIÁRIO** inserir a Chave de Acesso do documento, para que o sistema **GESTÃO ÁGIL** consulte os dados diretamente na base da Receita Federal, ou dos respectivos órgãos estaduais.

Parágrafo Sétimo – Havendo indisponibilidade de consulta à base da Receita Federal, ou dos respectivos órgãos estaduais, não poderá ser imputada responsabilidade ao **BANCO**.

Parágrafo Oitavo – O **BANCO** não tem responsabilidade sobre os dados inseridos nos sistemas pelo **BENEFICIÁRIO**. As informações referentes aos documentos que comprovem a despesa e a categorização dos lançamentos são de inteira responsabilidade dos representantes do titular da conta, ou das pessoas por eles autorizadas.

Parágrafo Nono – Os serviços descritos nesta Cláusula serão disponibilizados de forma gradual durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

No primeiro ano de vigência deste Acordo de Cooperação o **BANCO** disponibilizará os Serviços que compõe o objeto deste instrumento **sem custo** de contratação ou mensalidade por parte do **ÓRGÃO**. Após o primeiro ano de vigência, o **BANCO** fará uma reanálise do presente Acordo de Cooperação, podendo manter a isenção de custo ou iniciar a cobrança pelos serviços disponibilizados.

No caso de início de cobrança, os valores serão previamente comunicados ao cliente com antecedência mínima de trinta (30) dias e firmados através de Termo Aditivo.

Para a concretização dos objetivos competirá às partes:

Parágrafo Primeiro – Ao **ÓRGÃO**:

- I. Realizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, a execução das etapas deste instrumento;



- II. Informar ao **BANCO**, mediante ofício endereçado à Agência responsável pelo seu atendimento, os responsáveis legais pela execução, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do objeto deste instrumento.
- III. Assinar Termo de Adesão ao **ASP**;
- IV. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao **ASP** e das credenciais de acesso aos sistemas do **BANCO**;
- V. Incluir no instrumento de formalização com o **BENEFICIÁRIO** cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de comparecer a sua agência para regularização das contas.
- VI. Remeter ao **BANCO** arquivos, em leiaute específico fornecido pelo **BANCO**, solicitando abertura das contas correntes bloqueadas vinculadas e de livre movimentação, responsabilizando-se exclusivamente pelos dados inseridos nos arquivos a serem processados;
- VII. Comunicar aos proponentes a abertura das contas correntes somente após o recebimento do arquivo retorno do **BANCO**;
- VIII. Editar instruções, em consonância com o **BANCO**, sobre o procedimento de repasses de recursos no âmbito deste instrumento;
- IX. Comunicar ao **BANCO** as alterações ocorridas nas normas e nos procedimentos que possam interferir nas rotinas afetas a este instrumento;
- X. Prover os ajustes técnicos em seus sistemas para possibilitar o acesso ao **ASP** e ao **GESTÃO ÁGIL**;
- XI. Internalizar em sistema próprio os dados consultados para facilitar a prestação de contas.
- XII. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por meio do **ASP** ou **GESTÃO ÁGIL**;
- XIII. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao **ASP** ou **GESTÃO ÁGIL**, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- XIV. Permitir aos técnicos do **BANCO** vistoriar o hardware e software utilizados para conexão ao **ASP** ou **GESTÃO ÁGIL**;
- XV. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações do **ASP**, ou **GESTÃO ÁGIL** colocadas à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário e a privacidade dos usuários, em consonância com as normas de segurança da informação do **BANCO** e a legislação pertinente.
- XVI. Prever formalmente, por meio de legislação ou instrumento assinado pelas partes, os procedimentos previstos neste instrumento, referentes a informações para facilitar a prestação de contas a cargo do beneficiário, aplicação dos recursos e movimentação financeira, isentando o **BANCO** de conferência do instrumento mencionado, ou dos motivos da movimentação financeira registrada pelo **ÓRGÃO**.
- XVII. Assumir, inclusive judicialmente, a inteira responsabilidade por qualquer reclamação formulada pelo **BENEFICIÁRIO**, intervenientes e terceiros em razão das movimentações financeiras realizadas pelo **ÓRGÃO** no âmbito deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao **BANCO**:

- I. Disponibilizar acesso ao **ASP** e ao **ÓRGÃO**;

- II. Disponibilizar acesso ao **GESTÃO ÁGIL** para o **BENEFICIÁRIO** do recurso inserir as informações para facilitar a prestação de contas a seu cargo e possibilitar posterior consulta pelo **ÓRGÃO**, por meio de Application Programming Interface - API;
- III. Gerar e fornecer uma chave e senha iniciais para cada representante legal formalmente indicado pela **ÓRGÃO** para conexão ao **ASP**, e credenciais de acesso iniciais para o **ÓRGÃO** para conexão ao **GESTÃO ÁGIL**
- IV. Processar os arquivos-remessa contendo a solicitação de abertura das contas correntes, em nome do **BENEFICIÁRIO** e movimentá-las mediante solicitação/autorização do **ÓRGÃO**;
- V. Informar por meio de arquivo retorno, no prazo de até dois dias úteis do processamento do arquivo remessa, o número das contas correntes abertas no âmbito deste instrumento, bem como as eventuais recusas dos dados informados no arquivo;
- VI. Informar ao **ÓRGÃO** possíveis alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, utilizados por intermédio do **ASP** ou **GESTÃO ÁGIL**;
- VII. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à instrução de equipe técnica e de manutenção do serviço do **ÓRGÃO**, relativos aos procedimentos no âmbito deste instrumento;
- VIII. Publicar internamente as regras e as condições deste instrumento, de forma a instruir o corpo de funcionários da Instituição, no que se refere aos procedimentos operacionais ora pactuados;
- IX. Comunicar tempestivamente ao **ÓRGÃO** anormalidades detectadas que possam comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao **ASP** ou **GESTÃO ÁGIL**, em especial, no que concerne à segurança da informação;
- X. Manter as informações das movimentações financeiras disponíveis por dez anos, a partir da formalização deste instrumento, podendo disponibilizá-las ao **ÓRGÃO** e respectivos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização do objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Não será imputada ao **BANCO** a responsabilidade pelo acompanhamento e/ou fiscalização da execução dos recursos financeiros vinculados a este instrumento e pelas informações inseridas no sistema pelo Beneficiário para facilitar prestação de contas a seu cargo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados a 60 meses.

CLÁUSULA NONA - ADITAMENTO AO ACORDO

As Cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas e suprimidas em Termo Aditivo que o integrará como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

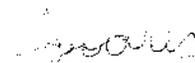
O **ÓRGÃO** providenciará, às suas expensas, publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, do extrato do presente instrumento, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único, do Decreto nº 93.872/86 e no artigo 17 da Instrução Normativa /STN/Nº 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

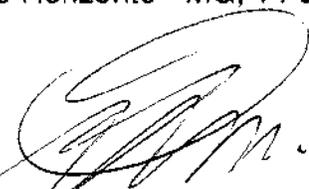
Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste instrumento deverão ser resolvidos mediante conciliação entre as partes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Belo Horizonte - MG, 14 de dezembro de 2023.

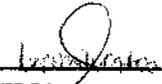


NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
EPAMIG

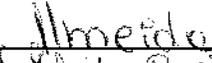


GILBERTO PINTO F. COSTA NETO
Banco do Brasil S.A.

TESTEMUNHAS:



Nome: Leomila Pereira Almeida
CPF: 093.935.766-07



Nome: Vânia Regina de Almeida
CPF: 060.546.056-66

SOMENTE QUANDO HOUVER INDISPONIBILIDADE DO ASP

OF. _____ /UF/Nº _____ / ANO

Cidade / Estado, _____ de _____ de _____.

De: NOME DO ÓRGÃO

Para: BANCO DO BRASIL S.A. (Agência responsável pelo atendimento ao ÓRGÃO):

Sr. Gerente,

Em virtude de indisponibilidade do sistema ASP e considerando os termos do ACORDO / CONTRATO _____, firmado entre o Banco do Brasil e NOME DO ÓRGÃO em _____, solicitamos providenciar a abertura de conta corrente, na forma abaixo indicada:

- Nome do beneficiário
- CPF / CNPJ
- Endereço completo
- Telefone para contato

Solicitamos que a abertura da conta corrente seja realizada na agência indicada abaixo:

- Prefixo da Agência
- Nome da Agência
- Cidade

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE

Nome do Órgão

João

ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO

NOME DO ÓRGÃO

NOME DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME:

CNPJ:

DADOS DA CONTA CORRENTE BLOQUEADA VINCULADA

AGÊNCIA (nome e número):

NÚMERO:

Ao
Banco do Brasil S.A.

Senhor Gerente,

Autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, que esse **BANCO**, desde que solicitado pelos representantes legais do Órgão à epígrafe, realizem os procedimentos a seguir descritos, relacionados à conta acima identificada, aberta para utilização no âmbito de Programa de Governo.

- Efetuar aplicação e resgate dos recursos disponíveis em fundos de investimento lastreados por títulos públicos federais;
- Efetuar a movimentação de valores;
- Fornecer extrato das contas ao Órgão Federal e seus respectivos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização;
- Transferir recursos não utilizados para a Conta Única do Tesouro Nacional;

2. Declaramos, neste ato:

- a) ter plena ciência de que não nos será fornecido talão de cheques para a movimentação das contas, e;
- b) ter pleno conhecimento das normas relativas ao Programa Governamental ao qual a conta está vinculada

Local e data,

Nome do representante legal
CPF

João

Nome do representante legal
CPF

As contas cadastradas no sistema corporativo do **BANCO**, vinculadas a projetos beneficiados pelo presente instrumento, possuem isenção das seguintes tarifas:

MANUTENÇÃO C/C ATIVA – PJ
GERENCIADOR FINANCEIRO – CONEXÃO
CADASTRO PJ - CONFECCÃO
CADASTRO PJ – RENOVAÇÃO SEMESTRAL
EXTRATO - MEIOS ELETRÔNICOS
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES BB – MEIOS ELETRÔNICOS
TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA (DOC/TED) – MEIOS ELETRÔNICOS

ANEXO 4

CONSULTA DE DADOS PARA FACILITAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição e requisitos específicos para o serviço:

1. A solução é composta de uma interface web e uma plataforma baseada na WebAPI (*Application Programming Interface* ou Interface de Programação de Aplicação), por meio de um conjunto de rotinas de programação desenvolvidas pelo **BANCO**.
2. A base de dados da solução é composta de extratos de contas específicas, vinculadas a programas de governo específicos definidos pelo **ÓRGÃO**, aos quais os titulares poderão inserir dados de documentos, fiscais ou não, que comprovem os pagamentos efetuados a fornecedores (lançamentos a débito).
3. Os lançamentos a débito constantes do extrato de conta vinculados aos dados dos documentos comprobatórios inseridos pelo titular são definidos como informações para facilitar a operacionalização da prestação de contas.
4. Caso o titular insira informe a chave de acesso de Nota Fiscal Eletrônica, o **BANCO** poderá consultar os dados do documento diretamente na base de entes detentores dessas informações, órgãos públicos responsáveis pela receita tributária.
5. O titular poderá categorizar os lançamentos selecionando a categoria e subcategoria de uma lista preestabelecida para o programa específico, a qual será parametrizada pelo **ÓRGÃO** por meio de arquivo eletrônico.
6. A disponibilização dos dados ao **ÓRGÃO** será limitada a XXX requisições por dia, de forma a evitar sobrecarga de transmissão de dados.
7. As informações técnicas para acesso a base de dados serão fornecidas ao **ÓRGÃO**, por meio de mensagem eletrônica. Caberá ao **ÓRGÃO** fazer os ajustes em seus sistemas para atender aos requisitos de acesso à solução.
8. As API de consulta de dados são compostas dos seguintes campos:
 - a. API de dados de extrato:
 - i. Dados de entrada: agência, conta, mês e dia;
 - ii. Dados de saída: relação dos lançamentos ocorridos em conta - data, data de balancete, sequencial, nome do histórico, número do documento, valor, tipo, valor do saldo resultante, categoria da despesa informada pelo titular, indicador de vinculação de documento de despesa pelo titular e indicador de conciliação do valor do lançamento com a soma dos valores dos documentos de despesas inseridos pelo titular.
 - b. API de documentos de despesa:
 - i. Dados de entrada: agência, conta e sequencial do lançamento.
 - ii. Dados de saída: dados dos documentos de despesas, conforme tipo de documento.
 - c. API de dados de investimento:
 - i. Dados de entrega: agência, conta e mês;
 - ii. Dados de saída: aplicações, resgates, rendimento, saldo, previsão de tributação e projeção de saldo líquido.
9. Os titulares da conta poderão alterar as informações que inseriram no sistema a qualquer momento, cabendo ao **ÓRGÃO** definir as regras e periodicidade de nova consulta dessas informações para atualização de sua base de dados.
10. O **BANCO** enviará, por mensagem eletrônica, a chave de acesso (pessoal e intransferível) e senha, para que o **ÓRGÃO** possa gerar o *token* de acesso à API.
Não será fornecido pelo **BANCO** software de apoio para as demandas específicas do **ÓRGÃO**.

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 2º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, Brasil, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante denominado "BANCO DO BRASIL"); e **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-000, inscrita no CNPJ sob o n. 17.138.140/0001-23, neste ato representado pela sua presidente **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04, designada pelo Decreto 48.191, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 01.07.2021, portadora do RG n. MG1.516.297, expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF n. 423.581.916-04; doravante denominados, coletivamente, "PARTES" e, individualmente, "PARTE";

CONSIDERANDO a necessidade de troca, entre as PARTES, de informações confidenciais, aqui compreendidos quaisquer dados, informações e documentos confidenciais, de propriedade das partes, identificados como de natureza comercial.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Acordo de Confidencialidade ("Acordo"), nos termos e condições a seguir discriminados:

1. Informações Confidenciais

1.1. A expressão "Informações Confidenciais" para fins do presente Acordo significará toda e qualquer informação transmitida, fornecida ou comunicada (seja verbalmente ou por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), por uma Parte ou em seu nome, a cada uma das Partes na pessoa dos seus administradores, empregados ou contratados (em conjunto "Representantes"), com respeito ao Projeto. O fato de as Partes estarem conduzindo estudos e/ou negociações com respeito ao Projeto também será considerado "Informação Confidencial". Assim, para fins do presente Acordo, entende-se por Informação Confidencial ou Informações Confidenciais, qualquer informação, dado ou conhecimento obtido por uma das PARTES junto à outra PARTE, que seja de propriedade da PARTE divulgadora e que tenha sido divulgado por uma PARTE à outra em decorrência do Projeto, incluindo plano de negócios, estudos econômico-financeiros, informações contábeis, técnicas, comerciais, operacionais, gerenciais, estatísticas, projeções, estratégias de negócios, dentre outras informações das PARTES, seus controladores ou empresas controladas, direta ou indiretamente. Informação Confidencial também é considerada (i) toda e qualquer informação relacionada ao Projeto; (ii) toda e qualquer informação desenvolvida por qualquer das PARTES que contenha parte ou a íntegra de Informação Confidencial de qualquer das PARTES ou do Projeto e (iii) os estudos que resultem dos trabalhos de investigação e avaliação, bem como as demais ações que as PARTES venham a realizar em conformidade com o Projeto; (iv) as informações Confidenciais poderão se revestir de qualquer forma, seja oral, escrita.

magnética ou em qualquer outra forma, corpórea ou não; (v) a existência deste instrumento; (vi) os Negócios que possam resultar das tratativas, ficando todos os dados a eles relacionados sujeitos aos termos deste instrumento.

1.2. Objeto. Constitui objeto do presente Acordo o acesso por qualquer das PARTES, às Informações Confidenciais da outra PARTE, cuja revelação decorra dos Estudos, negociações e desenvolvimento do Projeto, para a análise de viabilidade de formação de uma futura parceria entre as PARTES, bem como disciplinar as condições para a preservação dessas Informações Confidenciais.

1.3. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e outros documentos, elaborados por uma das Partes, que contenham "Informações Confidenciais" da outra Parte, serão considerados de titularidade da Parte que os houver transmitido, não tendo as Partes receptoras nenhum direito sobre eles, salvo acordo expresso e por escrito em contrário firmado pelas Partes.

1.4. As PARTES reconhecem que as Informações Confidenciais de cada PARTE têm conteúdo estratégico e que, em razão disto, é imprescindível que o acesso às Informações Confidenciais seja somente autorizado às pessoas que devam utilizar tais Informações Confidenciais para o desenvolvimento e análise do Projeto. Caberá a cada PARTE instruir devidamente os seus conselheiros, administradores, diretores, empregados, consultores, representantes, empregados, contratados e/ou prepostos e se responsabilizar pela utilização e divulgação das Informações Confidenciais obtidas no âmbito deste Acordo, bem como por adotar procedimentos de segurança que garantam o fiel cumprimento dos termos de confidencialidade estabelecidos neste Acordo

1.5. A expressão "Informações Confidenciais" não abrangerá informações (a) que já sejam de conhecimento da Parte receptora à época de seu recebimento, ou (b) que, antes de serem divulgadas pela Parte receptora (I) tenham se tornado de conhecimento geral do público sem que para tanto tenha concorrido infração da Parte receptora ou de seus Representantes, (II) tenham sido recebidas legitimamente de um terceiro pela Parte receptora, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte transmissora, (III) tenham tido sua divulgação aprovada por meio de autorização por escrito das Partes, ou (IV) seja desenvolvida independentemente pela Parte receptora sem o uso direto ou indireto das Informações Confidenciais da Parte transmissora, e (V) devam ser reveladas pela PARTE receptora em razão de uma ordem judicial ou administrativa emitida por órgão com jurisdição sobre a PARTE reveladora, somente até a extensão de tal ordem, observado o disposto na alínea "a" seguinte.

- a. Caso uma das PARTES receptora venha a receber ordem judicial ou administrativa que determine a revelação de Informação Confidencial transmitida pela PARTE divulgadora, a PARTE receptora deverá reportar o fato imediatamente à PARTE divulgadora, para que esta tome as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para impedir a divulgação da Informação Confidencial. A obrigação de revelação da Informação Confidencial, nesta hipótese, deverá estar restrita àquelas especificadas na ordem judicial ou administrativa, cabendo à PARTE

receptora obrigada a revelar a Informação Confidencial, apresentar à outra PARTE divulgadora a cópia do documento de encaminhamento e a especificação das Informações Confidenciais reveladas.

1.6. O presente Acordo diz respeito às obrigações de cada uma das Partes e de seus respectivos Representantes, relativas às Informações Confidenciais de cada uma delas. As cláusulas e condições de qualquer contrato relativo ao Projeto, caso as Partes cheguem a um acordo, serão estabelecidas em documento em separado.

1.7. As Partes declaram estar cientes de que deverá ser respeitada, entre outras, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativas ao dever de sigilo das instituições financeiras quanto às suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

2. Obrigação de Sigilo

2.1. Cada uma das Partes obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida da outra Parte.

2.2. Cada uma das Partes e seus Representantes somente farão uso das Informações Confidenciais da outra Parte com o propósito de conduzir os estudos e as negociações relativas ao Projeto.

2.3. Cada uma das Partes tomará todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais recebidas da outra Parte, certificando-se de que somente seus Representantes cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade. Cada uma das Partes informará seus próprios Representantes, por escrito e com o "ciente" do representante em questão, da natureza sigilosa das Informações Confidenciais recebidas da outra Parte sujeitando aquele que revelá-las às consequências de natureza civil. Em qualquer caso, cada uma das Partes aceita a responsabilidade pelas infrações ao presente Contrato que venham a cometer seus Representantes, devendo tomar todas as providências (inclusive judiciais) necessárias para impedir que seus Representantes revelem ou utilizem forma proibida ou não autorizada Informações Confidenciais recebidas da outra Parte.

2.4. Cada uma das partes assegura às demais que as informações Confidenciais da outra parte não serão copiadas ou reproduzidas de qualquer forma pela Parte receptora ou por seus Representantes ou quaisquer terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Parte que as houver transmitido. Todos os avisos de sigilo e advertências constantes das Informações Confidenciais deverão ser reproduzidos nas cópias feitas pela ou para a Parte receptora.

2.5. Cada uma das Partes pelo presente obriga-se a devolver prontamente às demais toda e qualquer Informação Confidencial recebida da outra Parte após o término do prazo contratual e/ou imediatamente após a solicitação das mesmas.



3. Revelação Devido a Ordem Judicial/Administrativa. No caso de uma Parte ou de seus Representantes virem a ser obrigados a revelar Informações Confidenciais de qualquer da outra Parte em virtude de ordem judicial ou em consequência de ato administrativo, a Parte obrigada à revelação informará imediatamente a outra Parte, a fim de que esta tenha a oportunidade de opor-se à revelação. No caso de a oposição não ter bom êxito, a Parte ou o Representante que estiver obrigado a revelar a Informação Confidencial somente poderá revelá-la na medida em que exigido na ordem judicial ou no ato administrativo em questão.

4. Relato de Revelação Não Autorizada, Esbulho ou Mau Uso de Informação Confidencial. Cada uma das Partes informará imediatamente à outra Parte de qualquer revelação, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de Informações Confidenciais das mesmas, assim que tenha conhecimento de tanto, e tomará as providências necessárias ou convenientes a fim de impedir qualquer outra revelação de Informações Confidenciais.

5. Publicidade. As Partes não revelarão, comunicarão nem de forma alguma divulgarão ou anunciarão a terceiros quaisquer detalhes dos estudos ou negociações relativas ao Projeto e do próprio Projeto.

6. Prazo. O presente Acordo vigorará por 04 anos contados da assinatura do presente instrumento, independentemente de as Partes celebrarem ou não qualquer contrato relativo ao Projeto. As partes concordam que as obrigações de confidencialidade definidas no presente contrato, permanecerão em vigor por prazo indeterminado.

7. As disposições deste termo são independentes. Caso uma das disposições do presente termo seja considerada inválida, ilegal ou inaplicável, tal nulidade ou inaplicabilidade não afetará ou invalidará às demais disposições que permanecerão plenamente válidas e vigentes, devendo a disposição declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

8. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos ou obrigações relativas a este termo a qualquer Pessoa sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

9. Todos os avisos, notificações, solicitações, requisições e comunicações a serem efetuadas em virtude deste instrumento deverão ser efetuados por escrito e entregues à outra parte em mãos, por correio, por fax ou por *e-mail*. As comunicações efetuadas por *e-mail*, também deverão ser entregues em mãos, correio ou por fax, caso qualquer das partes a quem a comunicação foi enviada não confirme o respectivo recebimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do envio. As comunicações serão consideradas realizadas na data de seu recebimento.

10. Lei de Regência de foro competente. O presente contrato será regido pela lei brasileira. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG), que será

competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento do Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte (MG), 14 de dezembro de 2023.



NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
EPAMIG

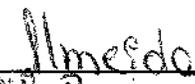


GILBERTO P. F. COSTA NETO
BANCO DO BRASIL S.A.

Testemunhas:



Nome: Lucimila Maciel Pinto
CPF: 093.485.766-07
RG: MG 16.057.595



Nome: Lucimila Maciel Pinto
CPF: 060.546.056-66
RG: MG 11432394



MINUTA

Plano de Trabalho EPAMIG/DPGF nº. 78791910/2023

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2023.

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PLANO DE TRABALHO

I - PROPONENTE/EXECUTOR

UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG): DPGF

CNPJ: 17.138.140/0001-23

COORDENADOR: POLLLETTE ALCILÉIA LEITE

CPF: 036.081.056-03

IDENTIDADE: MG-7.528.145

E-MAIL: polliette.leite@epamig.br

TELEFONE: 31 3489-5032

II – PARCEIRO

RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ:° 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5,
Lote B, Torre I, Asa Norte Brasília – DF,

REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO
PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: 601.409.252-87

IDENTIDADE: 11735740 – SSP/AM

TELEFONE:

EMAIL:

III – FUNDAÇÃO DE APOIO

UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? () SIM (x) NÃO

JUSTIFICATIVA:

O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura? Justifique:

IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:

() INOVAÇÃO () PESQUISA () EXTENSÃO () ENSINO () DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL () P, D & I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a atuação do BANCO na condição de Instituição Financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros sob amparo da Lei Estadual nº 22.929/2018, de 12 de janeiro de 2018, bem como definir as regras de acesso pelo ÓRGÃO aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas específicas abertas, assim como definir a forma operacional como a informação de prestação de contas, de responsabilidade exclusiva do beneficiário, será inserida no sistema pelo titular da conta para posterior consulta pelo ÓRGÃO.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O termo de Cooperação Técnica se justifica pela inovação no processo de gerenciamento de recursos financeiros configurados pela gestão através de Fundação de Apoio. Trata-se de uma plataforma desenvolvida pelo Banco de Brasil que promoverá à EPAMIG condições de monitorar os saldos bancários, bem como controlar e acompanhar diariamente a elaboração das prestações de contas de recursos financeiros geridos por Fundações de Apoio.

A EPAMIG possui vários Termos de Descentralização de Créditos Orçamentários (TDCO's), assinados com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado De Minas Gerais - FAPEMIG, de projetos aprovados que serão executados com recursos liberados através dos TDCO's.

A EPAMIG como ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO por sua vez, contratou as Fundações de Apoio para executar os projetos através da interveniência financeira.

A plataforma denominada "Gestão Ágil" visa a regulamentação dos serviços de abertura, manutenção e movimentação de contas correntes vinculadas à execução dos projetos contidos nos Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, já estabelecidos e que vierem a ser celebrados entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado De Minas Gerais – FAPEMIG e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 17.348/2008, de 17 de janeiro de 2008, Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, do Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013 e os Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO.

O Banco do Brasil irá liberar acessos para a EPAMIG e as Fundações de Apoio vinculadas aos projetos através dos contratos, de forma gratuita pelo período de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados a 60 meses..

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com a utilização da plataforma, que a EPAMIG possa acompanhar a execução financeira dos projetos podendo a qualquer momento intervir em ações preventivas que só seriam percebidas no final da prestação de contas.

Através deste monitoramento de saldos bancários é possível inclusive avaliar se os projetos estão sendo executados dentro dos cronogramas de prazos e dos respectivos planos de trabalho adequadamente.

IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL): Não se aplica

SISGEN:

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM () NÃO (X)

SE SIM, QUAL?

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERIVADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETER O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM () NÃO (X)

SE SIM, QUAL?

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

| Meta | Etapa / Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|---|---|------------------|------------|----------|----------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 1 | Aprovação do Termo de Cooperação | Assinaturas e publicidade da aprovação do Termo de Cooperação Técnica | 01 | 01 | Dez/2023 | Dez/2023 |
| | Adequação das contas bancárias existentes | Inclusão através de aditivos contratuais da obrigatoriedade de utilização da plataforma | | | Dez/2023 | Dez/2023 |

| | | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|--|----------|----------|
| 2 | Liberação de Acessos aos Usuários | O BANCO disponibilizará o sistema GESTÃO ÁGIL ao ÓRGÃO e ao BENEFICIÁRIO, para viabilizar o acesso a informações de extratos das contas correntes específicas e suas aplicações, bem como possibilitar a vinculação de dados aos lançamentos a débito, referentes a pagamento a fornecedores, para facilitar a prestação de contas a cargo do beneficiário. | | | Dez/2023 | Dez/2023 |
| | | | | | | |

VI –HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?
SIM () NÃO (x)

VII –QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?

| FONTE | VALOR |
|-------|-------|
| | |
| | |

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| VALOR (R\$) | MÊS | ANO | FONTE |
|-------------|-----|-----|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | |
|-------------------|--|
| VALOR TOTAL (R\$) | |
|-------------------|--|

IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?

SIM () NÃO ()

X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS

(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)

JUSTIFICATIVA (SE HOVER):

| FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------|------|-----------|---------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS**METAS FINANCEIRAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | VALOR |
|------|-----------|-----------------------------|-------|
|------|-----------|-----------------------------|-------|

| | | | |
|-------|------------------------------------|--|------|
| 1 | DESPESAS CORRENTES | | 0,00 |
| 1.1 | Material de Consumo | | |
| 1.2 | Serviços de Terceiros P. Física | | |
| 1.3 | Serviços de Terceiros P. Jurídica | | |
| 1.4 | Serviços de Consultoria | | |
| 1.5 | Software | | |
| 1.6 | Passagens e Despesas c/ Locomoção | | |
| 1.7 | Diárias (Pessoal Civil/Militar) | | |
| 1.8 | Bolsas | | |
| 1.9 | Manutenção de equipamentos | | |
| 1.10 | Despesas Acessórias c/ Importação | | |
| 1.11 | Outras Despesas | | |
| 2 | DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 |
| 2.1 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 2.1.1 | Equipamento Nacional | | |
| 2.1.2 | Equipamento Importado | | |

| | | | |
|-------|-------------------------------|--|------|
| 2.1.3 | Material Permanente Nacional | | |
| 2.1.4 | Material Permanente Importado | | |
| | TOTAL | | 0,00 |

XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?

SIM () NÃO (X)

QUADRO DE BOLSAS

| MODALIDADE DE BOLSA | VALOR | PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL) | QTDE | BENEFICIÁRIO |
|---------------------|-------|--|------|--------------|
| | | | | |

XIII - EQUIPE EXECUTORA

| NOME | INSTITUIÇÃO | CARGO | FUNÇÃO NO PROJETO | CPF |
|------|-------------|-------|-------------------|-----|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO):



Documento assinado eletronicamente por **Polliette Alciléia Leite, Chefe de Departamento**, em 26/12/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78791910** e o código CRC **504DF064**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001582/2023-96

SEI nº 78791910

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 396/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais.

Nº. 403/2023 - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: - EPAMIG e Banco do Brasil S.A. Objeto: Regularizar a atuação do Banco na condição de instituição financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas.

8 cm -27 1890118 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 735/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000735/2023-73
Objeto: Aquisição de Equipamentos para diversos Laboratório para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital.

3 cm -27 1889260 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 3151005 015/2023
Processo de Compra nº. 3151005 000015/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores Otis/A-GNC-1310-9A-Mw, incluindo fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 cm -27 1890028 - 1

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras: 2211002 000021/2023. Fundamentado na Nota Jurídica nº 83/2023, de 26/12/2023, Assessoria Jurídica, no uso da competência a mim delegada por meio do Ato do Governador publicado em 04/11/2022, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019 e do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº. 43.817 de 14/06/2004, RECONHEÇO E RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação à luz do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação da empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA - CNPJ:19.859.784/0001-36, para prestação de serviços de manutenção corretiva de Grupo Motor Gerador instalado na Serra do Curral no Centro de Transmissor de TV Digital da TV Minas, conforme especificações, com previsão de valor global de R\$ 132.804,07 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sete centavos), que correrá por conta dotação orçamentária 2211.13.722.056.4163.0001 3.3.90.39.21Fonte: 0 60 1 do orçamento em vigor aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.272 de 20 de janeiro de 2023, e que a despesa remanescente da obrigação contraída para os exercícios subsequentes será paga por meio das dotações correspondentes às respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

6 cm -27 1889825 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento Nº 1271002277/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e o Instituto Neides Abreu; Objeto: Contratação de Serviços e Aquisição de Bens para realização de Oficinas Culturais; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8 e 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento Nº 1271002291/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e a Associação do Terço de Congado Marujos Azul de Maio - AZM; Objeto: Contratação de Serviços e Aquisição de Bens para Estruturação do Ponto de Cultura; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8 e 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento Nº 1271002307/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e a Associação de Cultura e Artes Jose Antonio Lobo; Objeto: Contratação de Serviços e Aquisição de Bens para realização do Projeto "Livro: Saberes e Fazeres da Cozinha do Sul de Minas Gerais"; Valor: R\$ 89.979,21; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8 e 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 365 dias.

6 cm -27 1889747 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
Extrato de Assinatura do Termo de Parceria nº 053/2023 - A integral do Termo de Parceria se encontra disponível em: https://fcs.mg.gov.br/institucional/contrato-de-gestao-termos-de-parceria/. Partícipes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS e ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APAA. Objeto: O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o apoio ao funcionamento e as atividades artísticas e culturais do Palácio da Liberdade Valor total: Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo de parceria, foi estimado o valor de R\$ 15.267.555,84 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos, sendo R\$ 7.267.555,84 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolsos e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) de arrecadação de recursos. Dotações Orçamentárias: 2181.13.392.0103. 4423.0001.3.3.90.39.4 6.0.10.1.2181.4.122.705.2500.0001.3.3.90. 39.46.0.10.1 e 2181.13.3.92.054.4197.0001.3.3.90.39.46.0.10.1. Vigência: 48 (quarenta e oito meses). Assinatura: 27/12/2023. Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Felipe Vieira Xavier.

5 cm -27 1889679 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022, Processo SEI Nº 2170.01.0000253/2022-19, de Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços em Sistema Online do Banco de Preços, celebrado entre a Fundação de Arte de Ouro Preto e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2024 e término em 04/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/01/2024 com término em 04/01/2025. Dotações Orçamentárias: 2171 13 392 060 1029 0001 3390 3911 0 60 1 e 2171 13 392 056 1027 0001 3390 3911 0 60 1. Valor global estimado é de R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta Reais). Sig. Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP e Rudimar Barbosa dos Reis, representante legal da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Data de Assinatura: Ouro Preto 27 de Dezembro de 2023.

4 cm -27 1890136 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 9407440/2023. IEPHA/MG e CULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO - CAMPOLTA. Objeto: Elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas. Prazo de vigência: 15 (quinze) meses. Valor: R\$290.032,16 (duzentos e noventa mil trinta e dois reais e dezesseis centavos). Fiscal: Andre Sampaio Furlani, MASP: 1.438.923-3. Gestor: Nicole Faria Batista – MASP: 1.458.922-0. Belo Horizonte, 27/12/2023. Signatários: Marília Palhares Machado e Ana Tereza Dutra Pena de Faria.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/2023
A CPL torna público aos interessados que o Convite nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para executar obras de recuperação das instalações elétricas e implantação de nova infra-estrutura para garantir o uso seguro e condições adequadas ao acervo da Capela de Nossa Senhora do Rosário, no distrito de Fidalgo, Pedro Leopoldo - MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I, foi julgado DESERTO, devido à ausência de interessados, sendo que nenhuma empresa protocolou envelopes de habilitação e de proposta de preço.

Belo Horizonte, 27/12/2023. Renata Lúcia Ourivio - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 10/2023

A Presidente do IEPHA/MG HOMOLOGA o julgamento da CPL no processo licitatório em referência, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para executar obras de recuperação das instalações elétricas e implantação de nova infra-estrutura para garantir o uso seguro e condições adequadas ao acervo da Capela de Nossa Senhora do Rosário, no distrito de Fidalgo, Pedro Leopoldo - MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I, declarando o mesmo DESERTO. Marília Palhares Machado – Presidente IEPHA/ MG. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 12/2023

A CPL torna público aos interessados que a empresa FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. com valor global R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), foi julgada vencedora do processo em referência para contratação foi julgada vencedora do processo em referência cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar nos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I e Proposta Comercial apresentada.

Belo Horizonte, 27/12/2023. Renata Lúcia Ourivio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG.

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 12/2023

A Presidente do IEPHA/MG HOMOLOGA o julgamento da CPL no processo licitatório em referência, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade; Projeto de Recuperação da Cobertura; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Instalações Elétricas; Realização de monitoramento por meio de fissurômetro no arco da Igreja; Projeto Estrutural; Relatório conclusivo e orientativo sobre infiltrações existentes, com indicação dos procedimentos a adotar na correção dos problemas, todos com as respectivas Planilhas Orçamentárias para a Igreja de Santa Efigênia dos Militares, localizada na Rua Álvares Maciel nº 223, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I, declarando vencedora o adjudicatário os serviços a empresa FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA. com valor global R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Marília Palhares Machado – Presidente IEPHA/ MG. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

17 cm -27 1890227 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

PROCESSO Nº 1370.01.0039041/2023-62
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2023
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, como cedente e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Cessão à SEMAD do servidor Ralph Alves – MASP 1.036.308-3, lotado na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: De 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Signatários: SEDE, SEMAD e Ralph Alves.

3 cm -27 1889922 - 1

EXTADO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº1221002290/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÊ. Objeto: Promover a Regularização Fundiária do (s) núcleos urbanos informais Penedia e Rancho Novo, consolidados, localizados no Município de Caeté, através de apoio financeiro e técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais a Prefeitura Municipal. Por meio do apoio financeiro o município irá contratar empresa para executar todas as ações de regularização fundiária urbana, inclusive consultoria nos procedimentos administrativos obrigatórios para o ente municipal. Valor do Repasse: R\$ 1.440.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 160.200,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 15 127 064 1020 0001 3340 41 01 1 32 1. Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 730 dias.

3 cm -27 1890113 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56643621 - processo sei 1220.01.0003970/2022-28; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641308 - processo sei 1220.01.0003956/2022-18; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56622836 - processo sei 1220.01.0003802/2022-05; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56643308 - processo sei 1220.01.0003972/2022-71; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56643223 - processo sei 1220.01.0003520/2022-53; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56639408 - processo sei 1220.01.0003967/2022-12; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 22/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641176 - processo sei 1220.01.0003976/2022-60; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641867 - processo sei 1220.01.0003885/2022-92; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640257 - processo sei 1220.01.0003488/2022-44; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642053 - processo sei 1220.01.0003924/2022-09; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56639684 - processo sei 1220.01.0003888/2022-11; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640970 - processo sei 1220.01.0003936/2022-73; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641392 - processo sei 1220.01.0003883/2022-49; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56641414 - processo sei 1220.01.0003881/2022-06; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642439 - processo sei 1220.01.0003974/2022-17; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 22/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56628072 - processo sei 1220.01.0003927/2022-25; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56637826 - processo sei 1220.01.0003867/2022-93; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642505 - processo sei 1220.01.0003804/2022-48; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642194 - processo sei 1220.01.0003961/2022-77; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640033 - processo sei 1220.01.0003537/2022-79; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642118 - processo sei 1220.01.0003931/2022-14; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56948884 - processo sei 1220.01.0003973/2022-44; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 21/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640315 - processo sei 1220.01.0003978/2022-06; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56640741 - processo sei 1220.01.0003926/2022-52; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56948546 - processo sei 1220.01.0003890/2022-54; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56639741 - processo sei 1220.01.0003481/2022-39; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642224 - processo sei 1220.01.0003873/2022-28; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56637941 - processo sei 1220.01.0003539/2022-25; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
Torna Público a prorrogação do Termo de Outorga nº SEI 56642353 - processo sei 1220.01.0003929/2022-68; objeto: apoio ao projeto de desenvolvimento de ecossistemas de empreendedorismo e inovação em Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior de Minas Gerais, dentro do Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação, data de assinatura 19/12/2023; com vigência até 15/03/2023.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202312280310400142.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta nº 322/2023, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública Nº 25/2023/SEE, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM. no município de Sena Madureira, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria. Fonte de Recursos: 1.552.0200 (PNAE). Retirada do Edital: 02/01/2024 à 25/01/2024, até o limite do horário determinado para o início da sessão no dia da abertura, através do site <http://www.see.ac.gov.br/>, do e-mail: diel.delic@see.ac.gov.br, ou na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Maranhão, nº 1.947, Bairro C.S.U. CEP: 69940-000, no município de Sena Madureira - AC, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17:30h.

Data da Abertura: 25/01/2024 às 10:00h.

Local de Abertura: Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Maranhão, nº 1.947, Bairro C.S.U. CEP: 69940-000. Tel.: (68) 3612-2838, no município de Sena Madureira - AC

Rio Branco-AC, 2 de Janeiro de 2024.
FRANCISCO GUEDES PEREIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2023 - CPL - SEOP**

SEI Nº 19.015124.00085/2023-66

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ary Rodrigues (enfermarias), localizada no Município de Senador Guiomard/AC.

A CPL, julgou HABILITOU as licitantes: 1) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 2) NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, 3) P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, 4) SARAIVA ENGENHARIA LTDA, 5) GABRO CONSTRUÇÃO LTDA, 6) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME e 7) K R SOUZA LTDA.

INABILITOU a licitante: 1) F. OLIVEIRA DE SOUZA

A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 11 de janeiro 2024, às 08h30min.

Rio Branco-AC, 2 de janeiro de 2024.
MARIA ODALIS RUIZ GADELHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2023 - PMAC**

SEI Nº 0044.003180.00013/2023-30

Objeto: Prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a frota, as máquinas e os equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Polícia Militar do Acre, inclusive o serviço de recolhimentos com retenção dos encargos e tributos de obrigação da contratada em nome da Polícia Militar do Acre por cada posto credenciado, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Acre - PMAC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 2 de Janeiro de 2023.
GARDENIO RELXSON MARTINS CLAUDIO
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024-CPL**

Processo administrativo: 00010/CBMAP/2023. OBJETO: Aquisição emergencial de Água Mineral, visando atender a população afetada pela estiagem nos municípios de Macapá, Porto Grande, Itauba, Cutias, Amapá, Santana, Pracuúba, Vitória do Jari, Serra do navio, Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes, Mazagão, Calçoene e Oiapoque, no estado do Amapá. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21. CONTRATADA: A.R.S CARRERA inscrita no CNPJ: 11.192.442/0001-01. VALOR: R\$115.150,00. JUSTIFICATIVA: Visando as atribuições legais CBMAP, concomitante a situação de emergência, nos Municípios afetados, assegurando o cumprimento da missão da Corporação, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, de modo a minimizar os efeitos danosos e garantir o bem-estar e reestabelecimento da normalidade para as populações afetadas por desastres graduais classificados como Naturais e climatológicos relacionados à seca, classificados como Estiagem, com codificação no Código Brasileiro de Desastres - COBRADE: 1.4.1.1.0, juntamente com a decretação da situação de emergência, nos REFERIDOS municípios, através do Decreto nº 9058 de 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 CCONV/CBMAP
Processo PRODOC nº 0015.0598.0800.0001/2023. OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta (Da Dotação Orçamentária e do Preço), visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato ne alteração da Cláusula Décima Sexta (Do Prazo de Vigência). Fundamento legal: Lei Federal no. 8.666/93, Art. 65, alínea "d" do inciso II e inciso II do § 1º do Art. 57, bem como demais legislações aplicáveis à matéria. CONTRATADA: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 26.363.873/0001-52. VALOR: R\$ 334.900,00. VIGÊNCIA: 04 meses, com início em 22/12/2023 e encerramento em 21/04/2024.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 407/2023-GOINFRA. Termo de Aditamento do Contrato nº 148/2022-GOINFRA, referente à execução da obra de restauração da Rodovia GO-174, Trecho: Km 461,2 / Montes Claros de Goiás / Entroncamento BR-070, neste Estado. CONTRATANTE: Agência Goiana de infraestrutura e transportes - GOINFRA. CONTRATADA: Construtora Caiapó Ltda. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 148/2022 por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 202100036014003.

SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.797.423/0001-47. PROCESSO nº 201917576004230. Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 20 (vinte) meses com reajuste de 3,852680 % sobre o valor do contrato, o qual passa a ser de R\$ 486.189,88; período de vigência 28/12/2023 a 28/08/2025. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57 inc. II da Lei Federal 8.666/1993, Art.52 inc. X da Lei nº. 17.928/2012 e demais normas atinentes ao caso.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89836/2023 - UEMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de laboratório e de informática), para atender as necessidades do curso de engenharia civil, ciências biológicas e matemática licenciatura, bem como para os cursos da modalidade EAD do Campus de Bacabal da UEMA - Convênio nº 872852/2018 - FNDE/UEMA. Torna-se pública a todos os interessados que, em 22 de dezembro de 2023, foi homologado o certame em epígrafe e adjudicados os itens abaixo listados: ITENS 01 e 04 pelo valor global de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), à licitante vencedora EQUIPAL COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.997.698/0002-20; ITENS 02 e 08 pelo valor global de R\$ 5.776,69 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), à licitante vencedora L A RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.212.751/0001-77; ITEM 03 pelo valor global de R\$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), à licitante vencedora COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.378.106/0001-87; ITEM 05 pelo valor global de R\$ 19.700,08 (dezenove mil setecentos reais e oito centavos), à licitante vencedora 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35; ITEM 07, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), à licitante vencedora POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.298.794/0001-96.

O valor total homologado do pregão é de R\$ 52.891,77 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Quanto ao ITEM 06, este restou FRACASSADO.

São Luís-MA, 28 de dezembro de 2023.
SÉRGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR

Presidente da CSL da Universidade Estadual do Maranhão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS****EXTRATOS DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Nº. 396/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Seleção de genótipos de café arábica do banco ativo de germoplasma de Minas Gerais visando o desenvolvimento de cultivares portadoras de características de interesse agrônomo para o agronegócio café". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2027. Valor: R\$763.384,84. Proc.: 3051002000205/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b)Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº. 397/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Potencial tecnológico de bactérias do gênero Propionibacterium para a melhoria da qualidade de queijos Minas artesanais e industriais". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2026. Valor: R\$831.452,44 Proc.: 3051002000207/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b)Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº. 399/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: "Desenvolvimento de porta enxerto de Coffea arabica com múltipla resistência a nematóides de galhas para renovação de lavouras cafeeiras infestadas por Meloidogyne spp". Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/10/2027. Valor: R\$463.246,94. Proc.: 3051002000208/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG; (b)Ângela de Mello Ferreira-CEFETMINAS

Nº. 403/2023 - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: - EPAMIG e Banco do Brasil S.A. Objeto: Regulamentar a atuação do Banco na condição de instituição financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas. Assinatura: 14/12/2023. Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares-EPAMIG; (b)Gilberto Pinto F.Costa Neto-BANCO DO BRASIL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016 - SEI/MG Nº 3050.01.0001169/2023-92 - Objeto: Estação meteorológica - Contratante: EPAMIG, contratada: Empresa J. C. da Silva & CIA Ltda- CNPJ 10.673.569/0002-52 - AF Nº 173 - ano 2023 no valor total de R\$96.941,56.

